

RELATÓRIO DE REVISÃO
ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DO

MUNICÍPIO DE BORBA

2021

ABRIL DE 2022



**ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
A. NOTA INTRODUTÓRIA	3
B. COMUNICAÇÃO COM OS ENCARREGADOS DA GOVERNAÇÃO	4
C. RESPONSABILIDADES NESTE ÂMBITO	4
D. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	6
2. PONTOS CHAVE NA AUDITORIA	7
A. AVALIAÇÃO DO RISCO	7
1. RISCO RELACIONADO COM A ATIVIDADE	7
2. RISCO RELACIONADO COM BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E RISCOS RELACIONADOS COM A FRAUDE E O ERRO	7
3. NÍVEIS DE RISCO POR ÁREA	7
B. MATERIALIDADE	8
1. DEFINIÇÃO GLOBAL DA MATERIALIDADE	8
2. CÁLCULO DA MATERIALIDADE	8
C. METODOLOGIA E PONTOS – CHAVE UTILIZADOS NA AUDITORIA	8
3. INDEPENDÊNCIA	8
4. CONCLUSÕES	8
5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS	10
6. TRABALHO EFETUADO (SÍNTESE), NOTAS E COMENTÁRIOS	10
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	12
ANÁLISE PATRIMONIAL	12
7. PROPOSTAS E OUTROS FACTOS	12
8. AGRADECIMENTOS E OUTROS REFERÊNCIAS	14

1. INTRODUÇÃO

a. NOTA INTRODUTÓRIA

Dando satisfação à nomeação de revisor oficial de contas para a qual fomos contratados, procedemos à auditoria às contas do **Município de Borba**, relativas ao período económico de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, de acordo com as normas internacionais de auditoria de demonstrações financeiras e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias. Em consequência do exame efetuado emitiremos a respetiva Certificação Legal das Contas, com data de 14 de abril de 2022.

O nosso exame às demonstrações financeiras do Município, constitui um exame completo. A finalidade deste relatório é relevar os principais pontos-chave, conclusões e recomendações decorrentes da nossa auditoria às contas da entidade.

Realçamos, o esforço quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à aplicação das exigências contabilísticas e outras relacionadas com a legislação aplicável aos Municípios, nomeadamente:

- ✓ Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/0213, de 3 de setembro);
- ✓ Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (Lei nº 75/2013, de 12 de setembro);
- ✓ Legislação inerente à legislação dos contratos públicos (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro);
- ✓ Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) (Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro);
- ✓ A Instrução nº 1/2019 – Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TdC);
- ✓ A Resolução nº 2/2021 do TdC – Prestação de contas relativas ao ano de 2021;
- ✓ Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho);
e
- ✓ Lei que Estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (Lei nº 83/2017, de 18 de agosto).

b. COMUNICAÇÃO COM OS ENCARREGADOS DA GOVERNAÇÃO

O nosso entendimento é que o órgão de gestão está consciente das matérias contidas neste relatório.

Com o objetivo de cumprimento da norma internacional de auditoria ISA (*International Standards on Auditing*) 260 — Comunicação das matérias de auditoria com os encarregados da "Governance", é-nos recomendado relatar à administração os "findings" do nosso exame, em particular, os relacionados com:

- ✓ Aspectos qualitativos das práticas contabilísticas da entidade e do seu relato financeiro;
- ✓ O esboço final da declaração do órgão de gestão;
- ✓ Erros e omissões não ajustadas;
- ✓ Matérias especificamente exigidas por outras normas de auditoria, a serem comunicadas aos encarregados da governação (tais como a fraude e o erro);
- ✓ Modificações previstas ao relatório do revisor oficial de contas;
- ✓ Fraquezas materiais no sistema contabilístico e nos sistemas de controle internos; e
- ✓ Outras matérias relevantes e materiais que se relacionem com a nossa revisão das contas.

Aproveitamos também a oportunidade para comentar o desempenho orçamental do Município e para confirmar a nossa integridade, objetividade e independência profissionais.

Consideramos que uma comunicação eficaz com as responsáveis-chave da entidade para efeitos do nosso trabalho de auditoria, é um ponto-chave para a seu sucesso, pelo que agradecemos todo o empenho, colaboração e as prontas e eficazes respostas às questões realizadas no decurso dos nossos trabalhos.

c. RESPONSABILIDADES NESTE ÂMBITO

O presidente de câmara, é responsável pela apresentação e divulgação das demonstrações financeiras, as quais são elaboradas pelo contabilista público, de acordo com a Norma Contabilística aplicável ao Setor Autárquico decorrente do SNC-AP;

O presidente de câmara é ainda responsável pela:

- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de dar continuidade às atividades e tomar as medidas adequadas ao seu cumprimento.

O órgão executivo do Município é responsável pela aprovação:

- das demonstrações financeiras;
- do relatório de gestão;
- da norma de controlo interno;
- do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação.

O órgão deliberativo é responsável por apreciar e votar o relatório de gestão e as demonstrações financeiras, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Município;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão executivo de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Autárquico adotada em Portugal através do SNC-AP;
- concluímos, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Município para dar continuidade às suas atividades. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Autárquico adotada em Portugal através do SNC-AP; e
- comunicamos entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

d. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

De acordo com o artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, designadamente Municípios. O quadro de competências, assim como o regime jurídico é estabelecido na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. O regime financeiro é estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Borba é uma cidade portuguesa no Distrito de Évora, na região do Alentejo e na sub-região do Alentejo Central. É sede de um Município com cerca de 145,19 km² de área e de acordo com o Mapa nº 1/2022, publicado do Diário da República, II Série, nº 42, de 1 de março de 2022, possui 5834 eleitores (5828 eleitores nacionais, 3 eleitores da U E, 3 eleitores de outros países). Encontra-se subdividido em 4 freguesias.

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a organização dos serviços municipais obedece ao modelo de Estrutura Hierarquizada e está definida no despacho n.º 4030/2018, publicado no DR n.º 77, de 19 de abril de 2018.

Na qualidade de pessoa coletiva de interesse público o Município visa a prossecução de interesses da população, sendo as Grandes Opções do Plano um elemento de primordial importância onde são definidas as políticas macroeconómicas e onde são definidas e enquadradas as linhas estratégicas da gestão municipal.

Nos termos do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme deliberação de Câmara de 16/10/2021, o Órgão Executivo é constituído pelo Presidente e dois Vereadores a tempo inteiro, tendo nos termos do nº 3 do artigo 57º do diploma antes referido, um deles sido nomeado Vice-Presidente da Câmara Municipal. No que concerne aos Vereadores sem atribuição de competências, são dois elementos.

O Município alterou o seu regulamento de controlo interno, adaptando-o ao SNC-AP e às necessidades atuais a que o Município tem de responder. O referido regulamento foi submetido a aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal em 10/12/2020 e 19/12/2020, respetivamente.

Igualmente melhorou o seu primeiro Plano de Gestão de Riscos de Gestão, de Corrupção e de Infrações Conexas (PGRIC) elaborado no ano de 2009. Efetivamente, passados doze anos sobre a elaboração do mesmo e após implementadas a grande maioria das medidas definidas no mesmo, procedeu em 2021, conforme deliberação de Câmara Municipal, de 29/12/2021, à aprovação do Relatório Anual de Execução do PGRIC, que contou com uma reflexão mais profunda, com origem nos contributos de uma equipa representativa da estrutura orgânica dos serviços do Município, de modo a contar com a opinião dos responsáveis por gabinetes e serviços transversais, bem como dos dirigentes das unidades orgânicas e os coordenadores das subunidades orgânicas, procurando detetar novos riscos, bem como novas medidas a implementar para os colmatar.

A contabilidade do Município obedeceu, ao disposto no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro e a todas as demais legislações complementares, aplicável às autarquias locais. Os registos contabilísticos têm suporte documental e informático através do sistema contabilístico assente no ERP – Medidata, com aplicações geridas entre si, em tempo real e que têm vindo a dar resposta às necessidades de reporte e à construção das demonstrações financeiras a que o Município se encontra obrigado a cumprir. Todavia, dada a alteração do normativo contabilístico o sistema, apresentou no período de 2020, 2021 e ainda continua a apresentar situações de não conformidade, que o contabilista público do Município e outros colaboradores diretos, tem vindo a resolver dentro do possível.



**ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.**

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho ROC n.º 658 | Manuel Luís Graça ROC n.º 758
Andreia Isabel Cardinho Santinho ROC n.º 1665 | Andreia Isabel Inácio Teles ROC n.º 1503

2. PONTOS CHAVE NA AUDITORIA

a. AVALIAÇÃO DO RISCO

1. RISCO RELACIONADO COM A ATIVIDADE

Na avaliação do risco para compreender a entidade e o seu ambiente tomámos em consideração os seguintes aspetos:

- ✓ Fatores setoriais de regulação e outros fatores externos relevantes;
- ✓ Natureza das operações;
- ✓ Propriedade e estrutura de governação;
- ✓ Tipos de investimentos efetuados e a efetuar;
- ✓ Modo como a entidade está estruturada e é financiada;
- ✓ Políticas contabilísticas aplicadas pela entidade, incluindo as razões para alterações às mesmas;
- ✓ Objetivos e estratégia da entidade e os respetivos riscos de negócio que podem resultar em riscos de distorção material;
- ✓ Mensuração e revisão do desempenho orçamental e financeiro da entidade.

2. RISCO RELACIONADO COM BRANQUEAMENTO DE CAPITAL E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E RISCOS RELACIONADOS COM A FRAUDE E O ERRO

Na avaliação do risco, realizamos (i) as indagações consideradas apropriadas à gestão e a outras pessoas da entidade que, em nosso entender, podiam ter informação que ajudasse a identificar os riscos de distorção material devido a branqueamento de capitais, fraude ou erro; (ii) procedimentos analíticos e (iii) observações e inspeções.

Para efeitos da prevenção e investigação de branqueamento de capitais, realizámos indagações aos responsáveis da governação sobre a existência de um sistema de controlo interno adequado e se os colaboradores se encontram devidamente preparados para dar cumprimento às normas emitidas sobre esta matéria.

Tomámos em consideração o definido na ISA (*International Standards on Auditing*) 240 - As Responsabilidades do Auditor Relativas a Fraude numa Auditoria de Demonstrações Financeiras, sustentada em dois pilares fundamentais a saber: - Manipulação das demonstrações financeiras; e - Apropriação indevida de ativos.

Mantivemos ceticismo profissional sobre as matérias em análise e até à presente data não foram identificadas situações que requeressem ser reportadas às autoridades competentes, para além da opinião sobre as demonstrações financeiras que nos foram presentes para análise e emissão de parecer.

3. NÍVEIS DE RISCO POR ÁREA

Encontrando-nos perante uma auditoria recorrente, foi-nos possível obter um nível de confiança razoável, através da análise ao sistema de controlo interno e a nível de risco definido para cada uma das áreas. Assim, face ao exposto e tendo em atenção a materialidade definida, consideramos para o trabalho de auditoria no Município, para o ano de 2021, um **Risco Global Médio**.

b. MATERIALIDADE

1. DEFINIÇÃO GLOBAL DA MATERIALIDADE

Para a definição dos critérios para a determinação da materialidade associada a este trabalho, tomámos em conta as melhores observações que efetuámos e que justificadamente entendemos como as mais adequadas face ao tipo de Entidade em análise.

2. CÁLCULO DA MATERIALIDADE

Face ao exposto, o valor da materialidade inicial para o Município foi calculado, com base nas demonstrações financeiras de 2020, não tendo existido necessidade de efetuar uma revisão à materialidade final, face às demonstrações financeiras finais de 2021. Os ajustamentos considerados não significativos foram considerados como não reportáveis.

c. METODOLOGIA E PONTOS – CHAVE UTILIZADOS NA AUDITORIA

O nosso trabalho incluiu, entre outros os seguintes aspetos:

- (1) Foram realizadas reuniões com os Membros do Órgão Executivo e outros responsáveis, tendo-se solicitado e obtido os esclarecimentos que considerámos necessários.
- (2) A execução obedeceu às Normas Internacionais de Auditoria (ISA's) emanadas pela *International Federation of Accountants* (IFAC), complementadas pelas normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

3. INDEPENDÊNCIA

Confirmamos que cumprimos com as normas éticas da OROC e da IFAC e que estabelecemos políticas e procedimentos internos destinados a assegurar a nossa objetividade e independência no trabalho de auditoria/revisão.

A avaliação das ameaças e a adoção de salvaguardas relativamente aos requisitos de objetividade e independência fazem parte dos nossos processos normais de auditoria/revisão. Nestas circunstâncias, informamos que no âmbito deste trabalho não foram identificadas situações ou relacionamentos suscetíveis de constituir uma ameaça à nossa independência.

4. CONCLUSÕES

Auditámos as demonstrações financeiras do **Município de Borba**, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2021, (que evidencia um total de **39.618.882,03 €** e um total de fundos próprios de **32.694.416,10€**, incluindo um resultado líquido negativo de **761.300,95 €**), a Demonstração dos resultados por naturezas e os Mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de **8.679.686,02€** de despesa paga e um total de **9.266.962,08 €** de receita cobrada líquida) do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos.

Como forma de apoiar o processo de transição, o *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB) emitiu a Norma Internacional de Contabilidade aplicada ao Setor Público (IPSAS) 33 (01/01/2017) que versa a Adoção pela Primeira Vez da Base do Acréscimo das IPSAS que prevê, para algumas situações, a possibilidade de existência de um período de três anos para a entidade passar a publicar as suas contas em absoluta conformidade com as IPSAS.

Sendo possível a aplicação subsidiária da referida IPSAS 33 e considerando existirem operações que não estão conhecidas com a segurança e fiabilidade exigidas, entendeu o Órgão de Gestão do Município de Borba, recorrer a esta prerrogativa de forma a que as demonstrações financeiras possam vir a incorporar eventuais operação inerentes à figura subjacente à Adoção pela Primeira Vez da Base do Acréscimo, nomeadamente os seguintes procedimentos:

- Aplicação integral da NCP 27 – Contabilidade de Gestão;
- Registo de ativos em concessão, nomeadamente os entregues à EDP Distribuição de Energia, S.A. e Águas de Vale do Tejo, S.A.;
- Definição de política contabilística quanto a ativos fixos tangíveis totalmente depreciados que ainda estejam em uso;
- Definição de política contabilística quanto a participações não societárias.

Em consequência do trabalho efetuado, concluímos que, face ao que antecede, em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes a posição financeira do **Município de Borba**, em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o referencial contabilístico assente no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP, o qual foi aplicado pela segunda vez e que se encontra em período de transição conforme antes referido.

Analisámos o Relatório de Gestão, elaborado pelo Órgão Executivo, tendo-se verificado que o mesmo satisfaz na generalidade os requisitos legais, estando em conformidade com as Demonstrações Financeiras do Exercício.

Sem afetar a opinião acima, entendemos ser de relatar que:

- O Município divulgou os impactos financeiros decorrentes do combate à pandemia COVID – 19, quer no âmbito da despesa, quer da perda de receita num total de 171 302,61 € e 36 838,80 €, respetivamente.
- O Município cumpre os limites em relação à dívida total, apurando um valor de 5,6 milhões de euros, o que compara com os 6,2 milhões de 2020, evidenciando uma margem de 4,9 milhões de euros face ao limite da dívida total (10,5 milhões de euros).
- A execução da receita atingiu um grau superior a 85% e, particularmente neste exercício um índice de 91,6 %.
- O Município cumpre a regra de equilíbrio orçamental, apurando uma margem de 625 mil euros.
- O Município não apresenta pagamentos em atraso e apura um prazo médio de pagamento de 11 dias.
- Os recebimentos em atraso constam das declarações apresentadas, num total de 547.501,30 €, ao que acrescem os ativos contingentes decorrentes de impostos por cobrar, conforme declaração expressa pela Autoridade Tributária (AT), num total de 94.701,04 €.
- Os compromissos futuros assumem um valor de 6,9 milhões de euros, conforme declaração apresentada.

5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS

O Município preparou as demonstrações financeiras, nos termos do SNC-AP e elaborou os seguintes documentos:

- Balanço; - Demonstração dos resultados por naturezas; - Demonstração dos fluxos de caixa; - Demonstração das alterações no património líquido e; - Anexo às demonstrações financeiras;
- Demonstração de desempenho orçamental; Demonstração de execução orçamental da receita; Demonstração de execução orçamental da despesa; - Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos; Anexo às demonstrações orçamentais.

Paralelamente preparou ainda para o Tribunal de Contas, alguns modelos e referenciais que a referida entidade exige.

Acresce a todos os anteriores documentos, o Relatório de Gestão, onde foi dada ênfase à política e plano de contingência desenvolvidos no âmbito da pandemia COVID – 19. Efetivamente, à doença do COVID-19 verificada nos anos de 2020 e de 2021 e que ainda perdura nesta data, acresce o potencial efeito e perturbação nos mercados financeiros e de matérias-primas decorrente da situação do conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia, esperando-se efeitos igualmente não mensuráveis nesta data.

Em 2022 está prevista a aceitação da delegação de competências em diversas áreas (educação, saúde, ação social, etc.) que irão originar o reconhecimento de património nos ativos fixos tangíveis do Município, bem como o assumir de recursos humanos e encargos de funcionamento, não estando, estes impactos, ainda mensuráveis com fiabilidade elevada.

Dando satisfação à nomeação de revisor oficial de contas para a qual fomos contratados, procedemos ao exame das demonstrações financeiras referidas no ponto 4. e 5. deste relatório.

6. TRABALHO EFETUADO (SÍNTESE), NOTAS E COMENTÁRIOS

Do trabalho efetuado e das conclusões que nos foi possível obter, apresentamos nos capítulos seguintes os comentários que consideramos relevantes.

Nos termos da alínea i), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Camarário, em Reunião de 14 de abril de 2022, delibera sobre a aprovação dos documentos de Prestação de Contas relativas ao exercício de 2021, bem como ainda delibera, remeter os documentos de Prestação de Contas à Assembleia Municipal, para apreciação e votação.

O nosso trabalho incluiu, entre outros aspetos, os seguintes procedimentos de revisão e auditoria:

- Verificação da consistência das peças contabilísticas sobre as quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
- Apreciação da fiabilidade das asserções constantes da informação financeira;
- Apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias e o normativo aplicável –SNC-AP;

- Análise documental, por amostragem, da execução orçamental da despesa e da receita por recurso à verificação de Ordens de Pagamento e Guias de Receita e confrontação da documentação analisada com classificações patrimoniais;
- Análise da listagem de processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas realizadas no exercício, em cumprimento dos requisitos dos normativos aplicáveis relativamente à contratação pública;
- Apreciação do saldo registado em tesouraria com referência a 31 de dezembro de 2021, teste das conciliações bancárias preparadas pelo Município e confirmação direta a extratos emitidos pelas Instituições Financeiras;
- Análise e testes dos movimentos ocorridos nos contratos de empréstimos, e sua conciliação por confirmação direta a documentação emitida pelas Instituições e mapa de responsabilidades do Banco de Portugal;
- Confirmação direta e por escrito junto de Terceiros, análise e teste das conciliações efetuadas, com referência a 31 de dezembro de 2021;
- Solicitação direta a Advogados/Juristas, de informações sobre processos em curso, litígios ou ações judiciais pendentes;
- Análise documental, numa base de amostragem, dos principais movimentos do exercício, aquisições/ abates/alienações, nas rubricas de investimentos;
- Apreciação dos critérios de depreciação e amortização praticados, nomeadamente a sua concordância com o Classificador Complementar 2 (CC2);
- Apreciação dos investimentos em curso;
- Análise e teste dos vários elementos de gastos e rendimentos, perdas e ganhos registados no exercício, com particular atenção ao cumprimento do princípio da especialização dos exercícios;
- Análise e verificação documental, dos valores em aberto na rubrica de acréscimos e diferimentos;
- Verificação do valor acrescido na rubrica de proveitos, respeitante a montantes a receber e cuja liquidação apenas ocorrerá no decorrer do exercício de 2022;
- Verificação do método adotado para a contabilização das participações recebidas para aquisição e ou construção de bens de investimento, bem como da sua transferência para rendimentos e indiretamente para resultados;
- Análise das situações que justificam a constituição de imparidades para redução de ativos e provisões ou responsabilidades contingentes ou para outros riscos e encargos;
- Verificação dos montantes constantes no final do exercício nas rubricas de Estado e outros entes públicos e verificação da sua regularização no exercício seguinte, através da verificação dos respetivos documentos de pagamento;
- Análise e verificação documental das variações nos saldos das diversas rubricas que compõem os Fundos próprios, nomeadamente as operações de transição;
- Apreciação e acompanhamento do processo de inventariação de armazéns;
- Apreciação do prazo médio de pagamento e dos limites de endividamento, no final do exercício de 2021;
- Apreciação da informação financeira efetuada ao longo do exercício;
- Apreciação do equilíbrio orçamental e endividamento;
- Apreciação do nível de pagamentos em atraso;

- Apreciação do Relatório Anual de Execução do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município – Ano de 2021 e Balanço Social de 2021;
- Outros procedimentos de auditoria considerados apropriados e relevantes, atendendo às circunstâncias e à realidade e natureza das transações e saldos a analisar.

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

O relatório de gestão e as peças orçamentais incluídas nos documentos de prestação de contas, apresentam, relatam e são elucidativas do processo orçamental pelo que remetemos para os pontos específicos quanto a estes aspetos, com os quais concordamos.

ANÁLISE PATRIMONIAL

De igual forma, o relatório de gestão e as peças contabilísticas incluídas nos documentos de prestação de contas, apresentam, relatam e são elucidativas do processo contabilístico levado a efeito neste ano de 2021, mantendo-se em fase de transição de POCAL para SNC-AP, tal como antes já referimos e ao qual o Órgão Executivo irá dar continuidade de acordo com a IPSAS 33.

Importa, no âmbito deste processo que, apesar de não refletido nas contas do exercício, mas divulgado no anexo às demonstrações financeiras, caso a concessão da energia em baixa, findasse em 31/12/2021, o valor dos ativos da concessão na data da sua conclusão (valor de resgate ou de indemnização), seria de 913.556 €.

7. PROPOSTAS E OUTROS FACTOS

Devem ser reforçadas, implementadas e alteradas ações e procedimentos que permitam dar continuidade:

- À monitorização adequada do regulamento de sistema de controlo interno, visando a eficácia e a eficiência do Município.
- A uma adequada consolidação orçamental, com coerente estimativa de receitas e controlo integral do ciclo de despesa, para além do apuramento e utilização dentro dos limites permitidos dos fundos disponíveis e cumprimento das obrigações quanto ao prazo médio de pagamentos.
- À adoção de procedimentos de contabilização dos compromissos futuros, sendo que os investimentos futuros devem pautar-se apenas pelos necessários e inadiáveis, ponderado que sejam os limites da dívida.

Particularmente no que respeita a compromissos futuros, importa rever a forma como a foi deliberada a venda do imóvel dos Estaleiros Municipais e terrenos circundantes, dadas as consequências que tal deliberação implica na gestão. Acresce ponderar os devidos efeitos de licenciamento para o empreendimento a construir, sendo relevante ainda avaliar a continuidade do interesse no investimento, por parte dos promotores, face às limitações que a guerra entre a Rússia e Ucrânia, podem vir a implicar no futuro.

- Ao cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, em cumprimento do disposto no art.º 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. Considera-se assim necessária uma gestão adequada das receitas com as devidas restrições na assunção da despesa a contratualizar.
- À prática de encerramento das obras em curso.
- Aos procedimentos inerentes à contabilidade de gestão.
- Aos procedimentos quanto ao sistema de faturação dos direitos a receber e consequente acompanhamento mensal dos recebimentos de clientes associados à dívida de água, resíduos, saneamento, direitos de superfície e outros.
- Aos trabalhos em curso quanto ao período de transição para o SNC-AP, dado o recurso supletivo da IPSAS 33.

Decorrente do Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, importa dar relevância à introdução, aplicação, melhoramento e monitorização dos processos impostos pelo referido regulamento.

De forma a prevenir a ocorrência de eventuais desvios e fraudes, afigura-se-nos ser importante dar sempre atenção ao tema da fraude, com relevância para a avaliação do Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. O Relatório Anual de Avaliação de Gestão do Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do ano de 2021 foi aprovado, pelo órgão executivo, na sua reunião ordinária de 29/12/2021.

Nesta sequência importa dar a devida atenção à Lei nº 83/2017, de 18 de agosto que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, onde as **pessoas politicamente expostas (PEP's)**, entre as quais **Presidentes e Vereadores com funções executivas de câmaras municipais e respetivos membros próximos da família**, assumem um papel relevante.

Dada a publicação da Portaria 233/2018, de 21 de agosto, que regulamenta o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, importa verificar o seu cumprimento, em caso de aplicabilidade na atividade municipal.

Quanto ao Balanço Social do ano de 2021, ainda não submetido, encontra-se elaborado e relata as situações ocorridas no exercício.

O surto do Covid-19 foi classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e alastrou também ao nosso País onde foi declarado o Estado de Emergência em 18 de março de 2020. Uma vez que este surto tem impacto social e económico significativo, gera um elevado grau de incerteza para as entidades públicas e privadas. O Município não é alheio a esse impacto, tendo ponderado as respostas aos riscos identificados e as ações a desenvolver ou a suspender. Acresce agora o conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia. O Órgão Executivo não perspetiva que, os efeitos destes acontecimentos venham a afetar a continuidade da atividade nem a redução do valor dos ativos, o mesmo não tendo acontecido com a atividade normal do ano de 2020, 2021 e o ano corrente, se bem que impossível de quantificar à data.

Por fim acrescentamos que face aos comentários e recomendações efetuadas ao longo do exercício, verificamos uma melhoria decorrente da introdução de procedimentos mais adequados, que importa dar continuidade. Para o efeito terão contribuído Todos os intervenientes na Gestão e restantes Recursos Humanos do Município, merecendo destaque a equipa da UFIMA, tendo-nos sido manifestado toda a disponibilidade para a continuidade dos trabalhos e melhoria contínua, em prol da transparência e *Accountability* na gestão pública.

8. AGRADECIMENTOS E OUTROS REFERÊNCIAS

Ao finalizar este relatório, não queremos deixar de agradecer ao Sr. Presidente da Câmara e restantes Membros do Órgão Executivo, bem como a todos os Colaboradores dos Serviços do Município a colaboração que nos foi prestada e manifestar a nossa disponibilidade para prestar os esclarecimentos adicionais que sejam considerados convenientes.

Dada a atipicidade do ano de 2020 e 2021, particularmente devido à COVID – 19 e aos trabalhos de transição de POAL para SNC-AP, gostaríamos de propor um voto de estímulo e apreço aos Colaboradores da área financeira, pelo esforço e empenho com que cumpriram as suas obrigações quanto a este desiderato, em particular ao Contabilista Público e Colaboradores diretos.

Borba, 13 de abril de 2022

Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.,

representada por Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho

ROC n.º 658 – CMVM nº 20160302

